



## **RESOLUÇÃO CAS/UNIFEG nº 07/2019**

**Aprova e Institui o Plano de Promoção de Acessibilidade (PPA) do CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIFEG e do COLÉGIO DOM INÁCIO, em atendimento a legislações educacional e de apoio e proteção a pessoas com deficiência.**

O Presidente do Conselho Acadêmico Superior (CAS/UNIFEG), Prof. Dr. Reginaldo Arthus, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista a deliberação do plenário do CAS/UNIFEG em **reunião ordinária realizada no dia 18/12/2019**, EDITA a presente RESOLUÇÃO:

**Art. 1º** - Fica aprovado e instituído o Plano de Promoção de Acessibilidade (PPA) do CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIFEG e do COLÉGIO DOM INÁCIO DE EDUCAÇÃO BÁSICA, em atendimento a legislações educacional e de apoio e proteção a pessoas com deficiência, em conformidade com a aprovação do texto por parte do plenário do Conselho Acadêmico Superior (CAS/UNIFEG) em reunião realizada no dia 19 de dezembro de 2019.

**Art. 2º** - Os recursos econômicos, financeiros, materiais, tecnológicos e de pessoal para provimento e implementação das ações de atendimento do PPA deverão constar do Orçamento Anual das escolas, distribuídas no conjunto das rubricas orçamentárias.

**Art. 3º** - A gestão do PPA fica sob a responsabilidade da Pró-Reitoria Administrativa e de RH com apoio dos demais órgãos e instâncias do UNIFEG e do Colégio Dom com reporte das atividades à Reitoria.

**Art. 4º** - A presente RESOLUÇÃO entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cumpra-se. Publique-se no Portal da Transparência. Dê-se ciência aos interessados.

Guaxupé/MG, 20 de Dezembro de 2019

**Prof. Dr. Reginaldo Arthus**  
**M. Reitor UNIFEG**  
**Presidente do Conselho Acadêmico Superior (CAS/UNIFEG)**



**Centro Universitário da Fundação Educacional Guaxupé**

Recredenciado através da Portaria MEC nº 1.286, de 17/11/2016 - D.O.U. de 18/11/2016.  
Av. Dona Floriana, 463 - Centro - Guaxupé/MG - CEP: 37800-000 - Fone: (35) 3551-5267 - www.unifeg.edu.br

---

## **CENTRO UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E GUAXUPÉ - UNIFEG**

# **PLANO DE PROMOÇÃO DA ACESSIBILIDADE**

**(Plano aprovado pelo plenário do Conselho Acadêmico Superior –  
CAS/UNIFEG em 18 de Dezembro de 2019)**

**2019**



## APRESENTAÇÃO

O presente documento objetiva orientar a institucionalização da Política de Promoção a Acessibilidade do Centro Universitário da Fundação Educacional de Guaxupé – UNIFEG - a fim de assegurar o direito da pessoa com deficiência à educação superior, fundamentado nos princípios e diretrizes contidos na Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (ONU 2006) e nos Decretos nº. 186/2008, 6.949/2009, 5.296/2004, 5.626/2005 e 7.611/2011.

Dessa forma, tendo em vista a dimensão apresentada pelo Centro Universitário da Fundação Educacional de Guaxupé – UNIFEG -, é importante a organização de ações institucionais que garantam a inclusão de pessoas com deficiência à vida acadêmica, eliminando barreiras pedagógicas, arquitetônicas e na comunicação e informação, promovendo o cumprimento dos requisitos legais de acessibilidade, por meio da Política de Acessibilidade.

Como todo instrumento de trabalho, a Política de Promoção da Acessibilidade do Centro Universitário da Fundação Educacional de Guaxupé – UNIFEG - deverá ser atualizada regularmente, de forma a refletir os interesses da comunidade acadêmica, bem como para o atendimento da legislação vigente.



## Sumário

<b>1 INTRODUÇÃO.....</b>	<b>5</b>
<b>2. OBJETIVOS .....</b>	<b>6</b>
<b>2.1 Objetivo Geral .....</b>	<b>6</b>
<b>2.2 Objetivos Específicos .....</b>	<b>6</b>
<b>3 CONCEPÇÕES DE ACESSIBILIDADE .....</b>	<b>7</b>
<b>3.1 Grupos Beneficiados com a Promoção da Acessibilidade .....</b>	<b>7</b>
<b>4 NÚCLEO DE ACESSIBILIDADE .....</b>	<b>10</b>
<b>5 PRINCÍPIOS.....</b>	<b>11</b>
<b>6 ATENDIMENTO PRIORITÁRIO.....</b>	<b>13</b>
<b>7 METAS.....</b>	<b>15</b>
<b>8 AÇÕES DIRETIVAS .....</b>	<b>17</b>
<b>9 CONSIDERAÇÕES FINAIS .....</b>	<b>20</b>
<b>REFERÊNCIAS .....</b>	<b>22</b>



## **1 INTRODUÇÃO**

A Política de Promoção da Acessibilidade do Centro Universitário da Fundação Educacional de Guaxupé – UNIFEG - deve ser um trabalho interdisciplinar que consiste em um planejamento para eliminar as possíveis barreiras pedagógicas, arquitetônicas e de comunicação e informação, promovendo o cumprimento dos requisitos legais de acessibilidade, que permanecerão ao longo da existência da Instituição, na sua sede e nos polos de apoio presencial.

Acessibilidade não significa apenas permitir que pessoas com histórico de deficiências participem de atividades que incluam o uso de produtos, serviços e informação, mas a inclusão e extensão do uso destes por todas as parcelas presentes de uma determinada população, com as mínimas restrições possíveis. Desse modo, acessibilidade pode ser definida como a condição para utilização, com segurança e autonomia, total ou assistida, dos espaços, mobiliários e equipamentos urbanos, das edificações, de tecnologias digitais, dos serviços de transporte e dos dispositivos, sistemas e meios de comunicação e informação (TDICs), abrangendo o mundo físico e virtual (digital) por pessoa portadora de deficiência ou com mobilidade reduzida.

A Política de Acessibilidade surge da necessidade da adequação dos diferentes espaços da Instituição para o atendimento às pessoas com deficiência.



## **2. OBJETIVOS**

### **2.1 Objetivo Geral**

Estabelecer uma política para adequação dos diferentes espaços e tecnologias digitais da Instituição para o atendimento às pessoas com deficiência e com mobilidade reduzida dentro do Centro Universitário da Fundação Educacional de Guaxupé – UNIFEG.

### **2.2 Objetivos Específicos**

1. Implementar o Núcleo de Acessibilidade, junto ao Núcleo de Atendimento Psicopedagógico Institucional (NAPI/UNIFEG).
2. Elaborar estudo de possíveis barreiras (pedagógicas, arquitetônicas, tecnológicas, de inadequação de recursos materiais e imateriais, e de comunicação e informação (TDICs) existentes à acessibilidade e inclusão das pessoas com deficiência.
3. Criar uma política de promoção da acessibilidade que atenda os requisitos legais e as necessidades da comunidade acadêmica.
4. Estabelecer princípios para a aplicação desta política.
5. Traçar diretrizes e metas para a operacionalização desta política.



## 3 CONCEPÇÕES DE ACESSIBILIDADE

Sabendo-se que a acessibilidade não é apenas permitir às pessoas que apresentam deficiências realizem atividades que incluem o uso de produtos, serviços e informações, mas que é um processo muito mais complexo, em que se devem fornecer condições para a utilização, com segurança e autonomia, total ou assistida, tanto dos espaços, quanto dos mobiliários e equipamentos, das edificações, das tecnologias digitais, dos serviços de transporte, além dos dispositivos e recursos assistivos, sistemas e meios de comunicação e informação, por pessoa portadora de deficiência ou com mobilidade reduzida, é necessário estabelecer quais serão os beneficiados com esta acessibilidade.

Os sujeitos a serem beneficiados com a acessibilidade da qual se trata esta política, podem ser elencados, basicamente, em quatro grupos:

I - pessoas com deficiências;

II - pessoas com mobilidade reduzida;

III - alunos com transtornos globais do desenvolvimento: aqueles que apresentam um quadro de alterações no desenvolvimento neuropsicomotor, comprometimento nas relações sociais, na comunicação ou estereotípias motoras. Incluem-se, nessa definição, alunos com autismo clássico, síndrome de Asperger, síndrome de Rett, transtorno desintegrativo da infância (psicoses) e transtornos invasivos sem outra especificação, e;

IV - alunos com altas habilidades/superdotação.

### 3.1 Grupos Beneficiados com a Promoção da Acessibilidade

Os grupos que são beneficiados com esta política de acessibilidade podem ser:

**I - Pessoas com Deficiências:** aqueles que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, intelectual, mental ou sensorial; além das deficiências previstas na Lei 10.690, de 16 de junho de 2003, são as que possuem limitações para o desempenho de atividade e se enquadra nas seguintes categorias, segundo o Decreto Lei Federal 5296/2005:

a) *deficiência física:* alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física,



apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

b) *deficiência auditiva*: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas freqüências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz;

c) *deficiência visual*: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

d) *deficiência mental*: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

1. comunicação;
2. cuidado pessoal;
3. habilidades sociais;
4. utilização dos recursos da comunidade;
5. saúde e segurança;
6. habilidades acadêmicas;
7. lazer; e
8. trabalho;

e) *deficiência múltipla*: associação de duas ou mais deficiências.





**II - Pessoa com Mobilidade Reduzida:** aquela que, não se enquadrando no conceito de pessoa com deficiência tenha, por qualquer motivo, dificuldade de movimentar-se, permanente ou temporariamente, gerando redução efetiva da mobilidade, flexibilidade, coordenação motora e percepção.

**III- Alunos com transtornos globais do desenvolvimento:** aqueles que apresentam um quadro de alterações no desenvolvimento neuropsicomotor, comprometimento nas relações sociais, na comunicação ou estereotípias motoras. Incluem-se, nessa definição, alunos com autismo clássico, síndrome de Asperger, síndrome de Rett, transtorno desintegrativo da infância (psicoses) e transtornos invasivos sem outra especificação;

**IV - Altas Habilidades:** Os educandos com altas habilidades são aqueles que apresentam notável desempenho e elevada potencialidade em qualquer dos seguintes aspectos, isolados ou combinados: capacidade intelectual geral; aptidão acadêmica específica; pensamento criativo ou produtivo; capacidade de liderança; talento especial para artes e capacidade psicomotora.



## **4 NÚCLEO DE ACESSIBILIDADE**

O Núcleo de Promoção da Acessibilidade, é organizado e operacionalizado no âmbito do Núcleo de Apoio Psicopedagógico Institucional (NAPI/UNIFEG) e será composto por:

- Pró – Reitoria Acadêmica;
- Pró - Reitoria Administrativa;
- Coordenadores de Curso;
- Professores especializados;
- Equipe de profissionais do NAPI/UNIFEG;
- Serviços de consultorias e assessorias técnicas (quando demandados).

O objetivo principal do Núcleo de Promoção da Acessibilidade é o de instruir os atendimentos das demandas e ações que assegurem a plena implementação da Política de Promoção de Acessibilidade do UNIFEG, em atendimento a sua clientela e demais usuários em geral, que sejam portadores de deficiências.

O Núcleo de promoção da Acessibilidade do UNIFEG realizará reuniões semestrais de avaliação do atendimento das metas e ações previstas no corpo da presente Política de Promoção da Acessibilidade.



## **5 PRINCÍPIOS**

Considerando a legislação vigente em relação à pessoa com deficiência, a Política de Promoção da Acessibilidade do Centro Universitário da Fundação Educacional de Guaxupé – UNIFEG - obedecerá aos seis princípios listados a seguir:

I – Desenvolvimento de ação conjunta entre o UNIFEG e a sociedade civil, de modo a assegurar a plena integração da pessoa com deficiência no espaço físico, no contexto socioeconômico e cultural da Instituição;

II – Igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se a equivalência às pessoas com deficiência;

III – Estabelecimento de mecanismos e instrumentos legais e operacionais que assegurem às pessoas com deficiência o pleno exercício de seus direitos básicos no âmbito do UNIFEG, que, decorrentes da Constituição e das Leis, propiciam o seu bem-estar pessoal, social e econômico;

IV – Respeito às pessoas com deficiência, que devem receber igualdade de oportunidades no Centro Universitário da Fundação Educacional de Guaxupé – UNIFEG - por reconhecimento dos direitos que lhes são assegurados, sem privilégios ou paternalismos;

V – Formulação, implementação e manutenção das ações de acessibilidade atenderão as premissas básicas, priorizando as necessidades, a programação em cronograma e a reserva de recursos orçamentários e financeiros para a implantação das ações que atendam às necessidades das pessoas com deficiência;

VI – Planejamento, de forma continuada e articulada, entre os diversos setores, equipes profissionais e serviços envolvidos;

VII – Garantia de atendimento prioritário às pessoas com deficiência;



## Centro Universitário da Fundação Educacional Guaxupé

Recredenciado pela Portaria MEC n.º 1.286, de 17/11/2016 - D.O.U. de 18/11/2016

CNPJ: 20.773.214/0001-08 - Av. Dona Floriana, 463 - Centro - Guaxupé/MG

Fone: (35)3551-5267 - Site: [www.unifeg.edu.br](http://www.unifeg.edu.br)

---

VIII - Adoção e uso de recursos e tecnologias digitais facilitadoras dos processos de ensino-aprendizagem para pessoas com deficiência.



## **6 ATENDIMENTO PRIORITÁRIO**

O atendimento prioritário compreende tratamento diferenciado e atendimento imediato às pessoas de que trata o art. 5º do Decreto 5296/2005. Sendo que o tratamento diferenciado inclui, dentre outros:

I – Assentos de uso preferencial, sinalizados, espaços e instalações acessíveis;

II – Mobiliário de recepção e atendimento obrigatoriamente adaptado à altura e à condição física de pessoas em cadeira de rodas, conforme estabelecido nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT;

III – Serviços de atendimento para pessoas com deficiência auditiva, prestada por intérpretes ou pessoas capacitadas em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS e no trato com aquelas que não se comuniquem em LIBRAS e para pessoas surdo - cegas, prestado por guias intérpretes ou pessoas capacitadas neste tipo de atendimento;

IV – Pessoal capacitado para prestar atendimento às pessoas com deficiência visual, mental e múltipla, bem como às pessoas idosas;

V – Disponibilidade de área especial para embarque e desembarque de pessoa portadora de deficiência ou com mobilidade reduzida;

VI – Sinalização ambiental para orientação das pessoas referidas no art. 5º do Decreto 5296/2005;

VII – Divulgação, em lugar visível, do direito de atendimento prioritário das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida;

VIII – Admissão de entrada e permanência de cão-guia ou cão-guia de acompanhamento junto de pessoa portadora de deficiência ou de treinador nos locais dispostos no caput do art. 5 do Decreto 5296/2005, bem como nas demais edificações de uso público e naquelas de uso coletivo, mediante apresentação da carteira de vacina atualizada do animal; e

IX – A existência de local de atendimento específico para as pessoas referidas no art. 5º do Decreto 5296/2005;



X - Adoção e implantação de Tecnologias Digitais Assistivas (TDAs) em suas operações didático-pedagógicas.

Entende-se por imediato o atendimento prestado às pessoas referidas:

I – Atendimento preferencial, imediato e individualizado, junto aos órgãos públicos e privados prestadores de serviços à população. NO caso do UNIFEG o atendimento prioritário se estende a todas suas instalações, operações e serviços;

II – Preferência na formulação e na execução de políticas sociais públicas específicas. No caso do UNIFEG, todo projeto, programa e atividade deve prever a prioridade sempre imediata e primeira de atendimento de pessoas com deficiência.

Os órgãos, empresas e instituições referidas no caput do art. 5º do Decreto 5296/2005 devem possuir, pelo menos, um telefone de atendimento adaptado para comunicação com e por pessoas portadoras de deficiência auditiva. O UNIFEG planejará e organizará sua condição para aquisição e instalação de telefone adaptado.



## **7 METAS**

A Política de Promoção da Acessibilidade do Centro Universitário da Fundação Educacional de Guaxupé – UNIFEG - prioriza as metas a seguir:

a) Os estudantes surdos terão direito de uso de LIBRAS (Língua Brasileira de Sinais) como língua natural, conforme a lei nº 10.436/2002, regulamentada pelo decreto 2596/2005, em seu art. 23, § 2º dispõe sobre o dever das instituições públicas e privadas dos sistemas de ensino federal, estadual e municipal de proporcionar aos alunos surdos os serviços de tradutor e intérprete de LIBRAS, na forma de viabilizar a comunicação, a informação e a educação. Ainda a presença de um intérprete de LIBRAS nas salas de aulas de alunos surdos é obrigatória na forma da lei e pelo menos, um telefone público adaptado para comunicação com pessoas surdas.

b) No prazo da vigência do PDI do Centro Universitário da Fundação Educacional de Guaxupé – UNIFEG - terá todos os seus locais adaptados, possibilitando o trânsito livre para aqueles que são impedidos por barreiras arquitetônicas na forma da lei (piso guia interno e externo para cegos, elevadores e ou rampas, fechaduras e banheiros), conforme decreto 5.296/2005 e o art. 18 da Lei nº 10.098/2000 que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade.

c) As pessoas com deficiência terão direito a ajuda técnica (os produtos, instrumentos, equipamentos ou tecnologia adaptados ou especialmente projetados para melhorar a funcionalidade da pessoa portadora de deficiência ou com mobilidade reduzida, favorecendo a autonomia pessoal, total ou assistida) para o acesso e permanência nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

d) O Processo Seletivo do Centro Universitário da Fundação Educacional de



## Centro Universitário da Fundação Educacional Guaxupé

Recredenciado pela Portaria MEC n.º 1.286, de 17/11/2016 - D.O.U. de 18/11/2016

CNPJ: 20.773.214/0001-08 - Av. Dona Floriana, 463 - Centro - Guaxupé/MG

Fone: (35)3551-5267 - Site: [www.unifeg.edu.br](http://www.unifeg.edu.br)

---

Guaxupé – UNIFEG - será um dos veículos de transmissão da política inclusiva da instituição estimulando, por meio da mídia (propaganda, sítios eletrônicos, cartazes e folders) o acesso às provas do vestibular de pessoas com necessidades especiais. Ainda divulgará os serviços prestados pelo Centro Universitário da Fundação Educacional de Guaxupé – UNIFEG - na forma da lei;

e) As plataformas e sítios digitais do UNIFEG (abrangendo suas plataformas de educação a distância - EaD) contarão com recursos de Tecnologias Digitais Assistivas em apoio a pessoas com deficiências e a seus processos de ensino-aprendizagem.





## **8 AÇÕES DIRETIVAS**

O Centro Universitário da Fundação Educacional Guaxupé estabelece as seguintes diretivas de ações, em prol da garantia de promoção da acessibilidade a seus usuários e alunos:

- ✓ Levantamento e inventariamento dos alunos com deficiência no momento da matrícula nos cursos propostos, bem como de suas demandas e necessidades especiais;
- ✓ Contratação de Intérprete de LIBRAS quando houver a necessidade em eventos e palestras voltadas ao público em geral, como por exemplo, as semanas de estudos dos cursos;
- ✓ Ofertas de conteúdos de inclusão social e digital em suas unidades curriculares dos cursos de graduação e pós-graduação, de acordo com seus Projetos Pedagógicos e em atendimento a legislação educacional em vigor;
- ✓ Ofertas de Curso e atividades de extensão em LIBRAS;
- ✓ Orientação a docentes e tutores para adequação de linguagens e uso de recursos de tecnologias assistivas em educação em apoio aos processos de ensino-aprendizagem de alunos com deficiência;
- ✓ Adoção e uso de recursos e tecnologias digitais assistivas (TDAs) nos portais digitais e na plataforma AVA/EaD-UNIFEG;
- ✓ Adequação das instalações físicas, operacionais e digitais do Campus e de seus Polos EaD UNIFEG;
- ✓ Promoção de oficinas técnicas de materiais estruturados a partir de seu curso de Pedagogia e de Licenciaturas para Formação de Professores;
- ✓ Capacitação em “Práticas Inclusivas” para os funcionários, docentes e tutores;
- ✓ Instalação de elevador e/ou plataforma elevatória e/ou esteira em suas dependências;
- ✓ Instalação de Piso Tátil de alcance às principais áreas do campus;
- ✓ Verificar permanentemente o estado de utilização e conservação dos



corrimãos (ver ABNT);

- ✓ Promover as adaptações de acessibilidade e uso dos banheiros (ver ABNT);
- ✓ Promover as adaptações e a quantidade de bebedouros adaptados (ver ABNT);
- ✓ Promover ajustes nas fechaduras das portas, considerando-se altura e modelo (ver ABNT);
- ✓ Adquirir carteiras escolares adaptadas;
- ✓ Instalar sinalizador visual (alerta de luz);
- ✓ Promover a identificação em LIBRAS-Braille no interior do campus e de suas instalações;
- ✓ Instalar telefone público adaptado para comunicação com pessoas surdas;
- ✓ Implementar uso de impressora em Braille (quando for o caso);
- ✓ Oferecer capacitações e palestras de sensibilização e conscientização da importância da promoção da acessibilidade e da inclusão social e digital para as pessoas portadoras de deficiência;
- ✓ Publicar o Guia sobre Promoção de Acessibilidade do UNIFEG, a ser distribuído a toda comunidade escolar e seus usuários em geral
- ✓ Incentivar a oferta temática de Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC) e Programas de Iniciação Científica (PIC) com temas referentes à área da inclusão social e digital, bem como de promoção da acessibilidade de pessoas com deficiência;
- ✓ Realizar revisões e adequações ou adaptações nas matrizes curriculares dos cursos ofertados objetivando a promoção da acessibilidade;
- ✓ Estruturar serviços de atendimento e orientação às pessoas com deficiência, no âmbito do NAPI/UNIFEG, para atendimento físico-presencial ou virtual (caso da plataforma de EaD/UNIFEG);
- ✓ Promover eventos culturais envolvendo pessoas com deficiência;
- ✓ Promover eventos sobre Acessibilidade e Inclusão Social e Digital envolvendo toda a comunidade escolar;
- ✓ Divulgação da implantação do Núcleo de Promoção de Acessibilidade junto ao NAPI/UNIFEG e junto ao portal digital do UNIFEG e na plataforma



## Centro Universitário da Fundação Educacional Guaxupé

Recredenciado pela Portaria MEC n.º 1.286, de 17/11/2016 - D.O.U. de 18/11/2016

CNPJ: 20.773.214/0001-08 - Av. Dona Floriana, 463 - Centro - Guaxupé/MG

Fone: (35)3551-5267 - Site: www.unifeg.edu.br

---

### AVA/EaD-UNIFEG;

- ✓ Realizar reuniões periódicas avaliativas com a equipe do Núcleo acerca do atendimento da política de promoção da acessibilidade;
- ✓ Criação de espaço adequado em Bibliotecas e Polos EaD, que além de apoio ao aluno com deficiência, possua um acervo para pesquisa e orientação;
- ✓ Instalar acionadores de emergência no campus e nos Polos EaD para atendimento de pessoas com deficiências ou para uso de seus apoiadores e auxiliares;
- ✓ Outras ações que se viabilizem na forma de atendimento pleno às demandas de pessoas com deficiências, ou em atendimento à legislação em vigor.



## **9 CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Em função da dimensão apresentada pelo Centro Universitário da Fundação Educacional de Guaxupé – UNIFEG - é importante a organização de ações institucionais que garantam a inclusão de pessoas com deficiência à vida acadêmica, eliminando barreiras pedagógicas, arquitetônicas, de infraestrutura física e operacional, de recursos tecnológicos e de comunicação e informação (TDICs), promovendo o cumprimento dos requisitos legais de acessibilidade, por meio da Política de Promoção da Acessibilidade e da implementação de um Núcleo de Acessibilidade, composto por representantes da comunidade acadêmica, que possam garantir a operacionalização desta política.

Como todo instrumento de trabalho, esta política deverá ser atualizada regularmente, de forma a refletir os interesses da comunidade acadêmica, bem como para o atendimento da legislação vigente.

A presente Política de Promoção de Acessibilidade deverá, ainda, ser amplamente divulgada para toda a comunidade, capacitada entre suas equipes de profissionais, tornando transparente o seu processo de inclusão por meio do conjunto de estratégias voltadas para a universalização dos direitos civis, políticos sociais e digitais, mediante a igualdade de oportunidades e ao reconhecimento das diferenças, uma vez que a socialização das informações é importantíssima para o melhor acolhimento destas pessoas.

Concluindo, a Política de Promoção da Acessibilidade do Centro Universitário da Fundação Educacional de Guaxupé – UNIFEG - deve ser flexível e atualizada, de forma a facilitar as decisões e justificar a incorporação ou não de determinados materiais, métodos e profissionais. Deve orientar nas decisões de planejamento, orçamento, seleção e aquisição de material necessário, possibilitando dar à Instituição um perfil compatível com a natureza e abrangências exigidas pelas suas



## Centro Universitário da Fundação Educacional Guaxupé

Recredenciado pela Portaria MEC n.º 1.286, de 17/11/2016 - D.O.U. de 18/11/2016

CNPJ: 20.773.214/0001-08 - Av. Dona Floriana, 463 - Centro - Guaxupé/MG

Fone: (35)3551-5267 - Site: www.unifeg.edu.br

---

atividades de ensino, pesquisa e extensão, além de expressar a relação do desenvolvimento da comunidade acadêmica com os objetivos da Instituição.

Guaxupé/MG, 18 de Dezembro de 2019

Aprovado no Plenário do CAS/UNIFEG em 18 de Dezembro de 2019

**Prof. Dr. Reginaldo Arthus**  
**Presidente CAS/UNIFEG**



## REFERÊNCIAS

ANDRADE, D., VERGUEIRO, W. *Aquisição de materiais de informação*. Brasília: Brinquet de Lemos, 1996.

BACELAR, B. F. *Oficina de obras raras*. Belém: MPEG, 2002.

BRASIL. Ministério da Educação. *Inclusão - Revista da Educação Especial*. Vol. 4, n.º. 1. Brasília: MEC/SEESP, 2008.

BRASIL, Ministério da Educação. *Conferência Nacional de Educação Básica: Documento Final*. Brasília, Organização Das Nações Unidas. *Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência*, 2006.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. *Direito à educação: subsídios para a gestão dos sistemas educacionais - orientações gerais e marcos legais*. Brasília: MEC/SEESP, 2006.

BRASIL. *Decreto Legislativo n.º 186, 09 de julho de 2008*. Diário Oficial da União, Brasília, 2008.

BRASIL. *Decreto n.º 6.949, de 25 de agosto de 2009, promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência - ONU*. Diário Oficial da União, Brasília, 2009.

BRASIL. Ministério da Educação/CNE. Resolução 4/2009.

MIRANDA, A. C. C. Desenvolvimento de coleções em bibliotecas universitárias. *Revista Digital de Biblioteconomia e Ciência da Informação*, Campinas, v. 4, n. 2, p. 01-19, jan/jun. 2007.

VERGUEIRO, W. *Desenvolvimento de coleções*. São Paulo: Pollis: APB, 1989.